



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim



-LEI Nº 24-

AUMENTA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MU-
NICIPAL E O QUANTUM PARA DESPESAS DE
REPRESENTAÇÃO.

\$

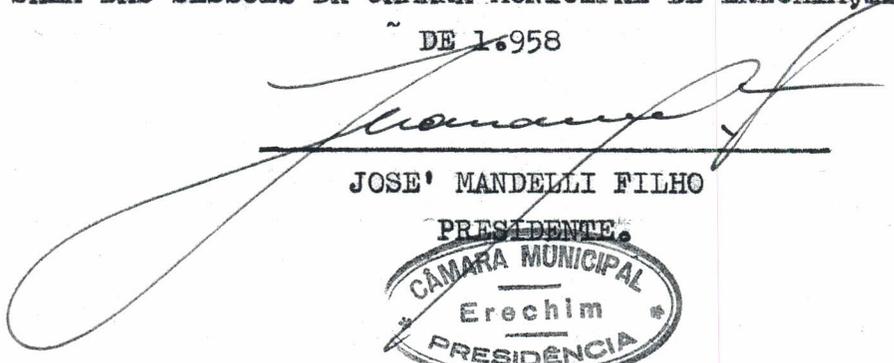
O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM faz
saber que esta "DECRETA" e "PROMULGA" a seguinte Lei:

Artº 1º-São fixados em cr\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) men-
sais os SUBSIDIOS do PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, que
perceberá, também, mensalmente, a TITULO de REPRESENTAÇÃO,
a importância de cr\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Artº 2º-E' aberto o crédito especial de cr\$60.000,00 (SESSENTA
MIL CRUZEIROS) para atender a despesa decorrente desta
Lei, cujo recurso correrá por conta da provável maior ar-
recadação do exercício em curso.

Artº 3º-Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Julho do cor-
rente ano, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 22 DE JULHO
DE 1.958



JOSE' MANDELLI FILHO

